

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2031/2025

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 052/2025**

**Contratação de empresa especializada para  
Realização do evento do dia do Cidadão Serrano**

O presente ETP irá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá todos os elementos mínimos previstos no §2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

Requisitante: Diretor de Comunicação – Gabriel Filipe Rodrigues de Souza



## INTRODUÇÃO

### - Legislação Federal/Nacional:

Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Requisitos do ETP conforme o art. 18, § 1º, incisos I a XIII.

Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### - Legislação do Estado do Espírito Santo:

Decreto nº 5.619, de 29/12/ 2023, regulamenta a utilização da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos - NLLC, no âmbito do município da Serra.

Lei ordinária 5.931/2024, de 21/02/2024, estabelece regras e diretrizes para a aplicação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Serra, e dá outras providências.

## I- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I - obrigatório)

### I.1 –Identificação das necessidades

O aniversário da cidade de Serra é comemorado em 8 de dezembro; já o Dia do cidadão Serrano, feriado municipal, é festejado no dia 26 de dezembro. O Dia do cidadão Serrano foi instituído em 1964 através da Lei 228/1964, quando o então vereador Roberto Siqueira Costa, presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra àquela época, realizou uma sessão para homenagear algumas pessoas da cidade.

No dia do cidadão Serrano é de praxe a Câmara da Serra realizar sessão solene em homenagem ao município da Serra pelo aniversário da cidade e pelo Dia do Serrano.

### I.1.2- Necessidades x justificativa

Atender as necessidades da Câmara Municipal da Serra, através da contratação de empresa para realização do evento, sendo que, a contratação justifica-se para o atendimento das festividades em comemoração ao dia do Cidadão Serrano.

## II- PLANEJAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

A Câmara Municipal da Serra utiliza o Plano de Contratações Anual, que contempla a contratação.

Link:

<https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=21>

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra:
- Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**III- LEVANTAMENTO DO MERCADO – SOLUÇÕES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)**

Levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração – Pode citar Pesquisa no PNCP que identificou contratos similares; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada. Essa pesquisa com estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 1: A contratação de empresa especializada - que possa prestar os serviços demandados para tal festividade, dentro da razoabilidade e das normas de segurança.

**IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV - obrigatório)**

**IV.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO 04 CAIXAS 02 VIAS, 01 MESA DIGITAL 12 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO. COM EQUIPE, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM – DIÁRIA DE 08 HORAS	DIÁRIA	01
02	PAINEL DE LED 8M X 2M 4 MM (P4 MM) EM ALTA DEFINIÇÃO MÍNIMA DOS MÓDULOS 32 DOTS X 32 DOTS COM UNIDADE DE PROCESSAMENTO, ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS DE VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO E SDI COM EQUIPE. INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM – DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	01
03	TENDA 10 X 10 COMPOSTA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 02 MM TIPO/FORMATO “PIRAMIDAL” EM MATERIAL LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL. COM EQUIPE E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM – DIÁRIA DE 08 HORAS	DIÁRIA	01
04	CADEIRA DE PLÁSTICO COM FORRÓ DE TECIDO NA COR BRANCA	UND	150
05	PORTAL DE ENTRADA EM Q30 COM 6M X 1,5M X 3M COM COLUNA. COM EQUIPE E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM – DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	01
06	<b>SINALIZAÇÃO:</b> LONA COLORIDA IMPRESSA E INSTALADA EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO 6M X 1,5M. A SINALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ UTILIZADA PARA A DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, PARA FOTOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMUNICAÇÃO VISUAL.	DIÁRIA	01
07	<b>DIVULGAÇÃO VOLANTE:</b> VEICULO CAMINHONETE, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5.000 WATTS, COM PALCO SUPERIOR, MOVIDO POR GERADOR DE 5KVA, SOM PARA FRENTE / FUNDO / LATERAIS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, CONTROLE DE SOM NA PARTE INTERNA DO VEÍCULO, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. EQUIPE: 01 MOTORISTA / TÉCNICO/ LOCUTOR. A DIVULGAÇÃO VOLANTE CONVIDARÁ E LEVARÁ AS MENSAGENS DE INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES RELATIVAS A DATA E HORÁRIO DO EVENTO, ALÉM DE SUA PROMOÇÃO, TRAZENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES.	DIÁRIA	10



**V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução escolhida nº 1: Contratação de empresa prestadora de serviços de produção de evento, com fornecimento de mão de obra, estrutura conforme necessidade do cliente. A empresa entrega o material, monta, opera o que for necessário, como por exemplo luz e som. Não há mão de obra nem material disponível na Câmara, é necessária a contratação, diante da necessidade de realização do evento do dia do Serrano, para a prestação dos serviços demandados para tal festividade, dentro da razoabilidade e das normas de segurança.

**VI- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

- **Critérios e práticas de sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade.
- **Requisitos Funcionais:** observância do prazo e local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento do produto em perfeito estado e nas condições estipuladas pela Contratante.
- **Requisitos não funcionais:** Cabe à administração pública a obrigatoriedade de fazer uso adequado desta aquisição, possibilitando o atendimento de demanda de forma rápida e eficaz.
- **Requisitos Externos:** a empresa Contratada se responsabilizará pela entrega dos itens descritos, de acordo com o previsto nas especificações dos órgãos regulamentadores, e também da proposta ofertada. Assumirá a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos a CMS, ou a terceiros.

- Demais Requisitos:

Os serviços e documentos complementares devem ser compatíveis com a finalidade requerida, em quantidade e qualidade, conforme indicado em Termo de Referência próprio.

- LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na sede da Câmara.

- PRAZOS: conforme calendário do evento.

**VII- ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO** (Lei 14.133/2021)

A estratégia para esta contratação segue abaixo:

<b>1. DA continuidade</b>	Serviço/Fornecimento contínuo? <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>2. DA natureza do objeto</b>	Serviço/Fornecimento comum ou singular? <input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Singular.
<b>3. DA Forma de seleção</b>	Enquadramento? <input type="checkbox"/> Licitação (Pregão Eletrônico ou outra). <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade. <input type="checkbox"/> Duplo enquadramento.
<b>4. DO critério de julgamento</b>	MENOR PREÇO ou outro? <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO Global. <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO Unitário. Outro: <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Técnica e preço. <input type="checkbox"/> Outro .....
<b>5. DO registro de preços</b>	Registro de Preços via ATA? <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



**VIII-PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII - obrigatório)

O parcelamento do objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial **aumento da competitividade** sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com **economia de escala preservada**. Um dos objetivos é **ampliar a disputa**, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado, considerando ainda a **viabilidade técnica** e ser **economicamente vantajoso**, arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21.

Assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- Na presente demanda, considerando-se o disposto, adotou-se:

Parcelamento       Não parcelamento.

**IX- RESULTADOS PRETENDIDOS** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Id	Resultados pretendidos
1	Produzir o evento do tradicional do cidadão serrano
2	Dar destaque à festividade, tendo havido publicação prévia

**X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não se aplica: não foram identificadas providências especiais para além das regulares, prévias à contratação.

**XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Não se aplica.

**XII- IMPACTOS AMBIENTAIS** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não há impactos ambientais relevantes.



**XIII-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)**

Diante da necessidade de realização do evento do Dia do Cidadão Serrano, faz-se necessária a contratação de uma empresa que possa divulgar o evento para dar publicidade à festividade, dentro da razoabilidade.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação é viável.

Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando-se que o estudo foi elaborado em observância às normas vigentes.

Data da conclusão: 25/09/2025

Elaborado por:

  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Gabriel Filipe R. de Souza**  
**Diretor de Comunicação**  
**Gabriel Filipe Rodrigues de Souza**  
**Diretor de Comunicação**

Elaborado e Aprovado por:

  
**Renan Ferreira Filho**  
**Diretor Geral**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Renan Ferreira Filho**  
**Diretor Geral Escola Legislativa**